



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONTRATO Nº 3/2019

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma Gonzaga Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a Firma Gonzaga Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP, estabelecida na Rua Belém, nº 274, bairro Industrial, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.446.611/0001-00, Inscrição Estadual nº 27.131.263-7, denominada **CONTRATADA**, representada pelo procurador Fernando Gonzaga da Costa, portador do CPF nº 343.956.365-00 e R.G nº 759.811 SSP/SE, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 22.619, de 18 de dezembro de 2003, e, ainda, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e com base na **LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PREGÃO Nº 003/2019** têm justos e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ajuste objetiva o fornecimento mensal e parcelado de materiais de copa e cozinha para compor os estoques do Almoxarifado da Contratante, durante o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento a que se refere à cláusula anterior, objeto deste contrato compreenderá o fornecimento mensal e parcelado de até:

| ITEM/COD. IGESP | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UNID | QUANT | VALOR UNIT RS | VALOR TOTAL RS |
|-----------------|--|-------|-------|---------------|----------------|
| 1. 282.705-0 | açúcar refinado (granulado branco, acondicionado em pacotes de 1kg, aplicação na alimentação. Validade mínima de 12 meses) | Quilo | 510 | 1,84 | 938,40 |



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

| | | | | | |
|---|---|-------|----|---------|-----------|
| | Marca/modelo: Pinheiro | | | | |
| 2. 389.017-1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (rico em cálcio, ferro e vitaminas C,A e D, embalado em latas de alumínio ou flandres, isenta de ferrugem, não amassadas, não violadas. A embalagem de 400 gramas, deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses) Marca/modelo: Itambé | caixa | 20 | 218,808 | 4.376,16 |
| VALOR MENSAL POR EXTENSO: cinco mil ,trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos | | | | | 5.314,56 |
| VALOR ANUAL DO LOTE POR EXTENSO: cinquenta e oito mil ,quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos | | | | | 58.460,16 |

LOTE II (cota reserva)

| DESCRIÇÃO TÉCNICA | UNID | QUANT | VALOR UNIT RS | VALOR TOTAL RS |
|---|-------|-------|---------------|----------------|
| CAFÉ EM PÓ (Puro, torrado e moído de 1ª qualidade, com selo ABIC, tipo de embalagem alto vácuo, em pacotes de 250 gramas.(Validade mínima de 12 meses) Marca/modelo: Puro | quilo | 200 | 13,20 | 2.640,00 |
| CHÁ DE BOLDO (acondicionado em envelopes individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.) Marca/modelo: Maratá | caixa | 72 | 2,04 | 146,88 |
| CHÁ VERDE (acondicionado em envelopes individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.) Marca/modelo: Maratá | caixa | 72 | 2,04 | 146,88 |
| CHÁ DE CAMOMILA (acondicionado em envelopes individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de | caixa | 72 | 2,04 | 146,88 |



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

| | | | | |
|---|-------|----|------|-----------|
| validade. Validade mínima de 6 meses.) Marca/modelo: Maratá | | | | |
| CHÁ DE CIDREIRA (acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.) Marca/modelo: Maratá | caixa | 72 | 2,04 | 146,88 |
| CHÁ DE MAÇÃ/CRAVO/CANELA (acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.) Marca/modelo: Maratá | caixa | 72 | 2,16 | 155,52 |
| CHÁ DE ERVA DOCE (acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.) Marca/modelo: Maratá | caixa | 72 | 2,04 | 146,88 |
| VALOR MENSAL POR EXTENSO: três mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos | | | | 3.529,92 |
| VALOR ANUAL DO LOTE POR EXTENSO: trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos | | | | 38.829,12 |
| VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: | | | | 97.289,28 |

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O fornecimento, objeto deste Contrato, terá vigência a partir da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2019, em remessa **PARCELADA**, no seguinte endereço: Rua Maruim, 47 - Bairro Centro - CEP. 49.010-160, Aracaju/Sergipe, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescer ou suprimir as quantidades dos materiais ora contratados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado sob demanda, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Materiais e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º 295, de 11 de dezembro de 2016, será paga à Contratada mensalmente o total de até **R\$ 8.844,48** (oito mil ,oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta oito centavos), sendo **R\$ 5.314,56** (cinco mil ,trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) referente ao lote 1 e **R\$**



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

3.529,92 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) referente ao lote 2, já incluso todas as taxas e impostos.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DAS
CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- Fornecer os materiais, objeto deste Contrato, em perfeitas condições na forma e quantidade estipulada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- Efetuar as entregas dos materiais durante o horário comercial adotado nesta Capital, solicitando a conferência do setor competente para devida quitação;
- Providenciar as suas expensas, todo e qualquer transporte dos materiais ora contratados;
- Trocar, o material que vier a ser recusado;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária bem como pelos danos causados a bens e valores da Contratante.
- Responder, independente de culpa, por qualquer dano pessoal e patrimonial a Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- Ressarcir a Contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e catando as reclamações formuladas.
- O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Contratante;
- Os produtos deverão ser entregues, mensalmente, no Almoxarifado da Contratante, localizado na rua de Marujim nºs 41/47, Prédio Anexo da Contratante;
- A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento da Contratante e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- A(s) firma(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- A contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Núcleo de Almoxarifado, no horário das 07:00 as 13:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais;
- O seu recebimento dar-se-á de acordo com os arts 73 e 74, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- A) condições da embalagem e/ou do material;
- B) quantidade entregue, em conformidade com a requisição;
- C) apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;
- Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;
- O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;
- O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da Contratada;
- compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, e constantes na proposta da Contratada;
- conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à empresa contratada, para que proceda a substituição no prazo de 5(cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, conforme consta dos autos, obedecerão a: Função- Sub Função-Programa de Governo - Projeto ou Atividade - 01.031.0026.0461- Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica -Grupo de Despesa- Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00 - Despesas Correntes- Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas, foi procedida a reserva do recurso orçamentário no exercício 2019, para custeá-la

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E

CONTROLE

7.1. A gestão do Contrato caberá a Diretoria Geral.

7.2. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e previstas no contrato serão fiscalizadas e recebidas pelo Chefe de Núcleo de Transporte ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Administração Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Assembleia ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

7.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração deste Poder durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

8.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2. deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório e contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8. fizer declaração falsa;

8.1.9. cometer fraude fiscal.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1. advertência por escrito;

8.2.2. multa de:

a) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20%(vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 30%(trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a administração da Contratante

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo da Contratante, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e/ou Chefe do Núcleo de Almoxarifado e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS, INSS e CNDT.

9.2 O pagamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

9.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

9.4 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

9.5. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato decorre da Licitação nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019 cujas condições o integram para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO


Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 15 de março de 2019.

Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

Deputado Jefferson Andrade
1ª Secretário - Contratante


Gonzaga Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/03/2019

NÚMERO:
2019NE000389

FOLHA:
1 / 4

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA UG: 011011 GESTÃO: 00001 CNPJ: 13.170.840/0001-44

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO CIDADE: ARACAJU U.F.: SE CEP: 49.010-080

CREDOR: RAZÃO SOCIAL GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME NOME FANTASIA GONZAGA DISTRIBUIDORA CNPJ: 13.446.611/0001-00

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA BELEM N. 274 CIDADE: ARACAJU U.F.: SE CEP: 49.065-180

CÓDIGO U.O.: 01101 PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000 NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0101000000 IMPORTÂNCIA: 97.289,28

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA: 2019.011011.00001.0101000000.33000000.596 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****

LICITAÇÃO: 0110112019000057 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO DO PROTOCOLO: *****

REFERÊNCIA LEGAL: LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO: *****

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| | | | | | | | |
|-----------|----------|------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|
| JANEIRO: | 0,00 | FEVEREIRO: | 0,00 | MARÇO: | 9.728,92 | ABRIL: | 9.728,92 |
| MAIO: | 9.728,92 | JUNHO: | 9.728,92 | JULHO: | 9.728,92 | AGOSTO: | 9.728,92 |
| SETEMBRO: | 9.728,92 | OUTUBRO: | 9.728,92 | NOVEMBRO: | 9.728,92 | DEZEMBRO: | 9.729,00 |

ITENS DO EMPENHO

| | | | | | | | |
|---|----------|--------------|---|----------|-------|--------|-----------|
| 1 | 282705-0 | 3.3.90.30.07 | ACUCAR - ACUCAR CRISTAL, COM 0% DE GORDURA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, GRANULADO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, COM LICENÇA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, DE 1KG, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERÃO SER REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE - MARCA: PINHEIRO | 6.610,00 | QUILO | 1,8400 | 10.322,40 |
|---|----------|--------------|---|----------|-------|--------|-----------|



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/03/2019

NÚMERO:
2019NE000389

FOLHA:
2 / 4

| | | | | | | | |
|---|----------|--------------|--|----------|-----------------|---------|-----------|
| 2 | 389017-1 | 3.3.90.30.07 | LEITE EM PO INSTANTANEO - TIPO DESNATADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A E D), 0% DE GORDURA, PROTEINAS, CARBOIDRATOS, NÃO CONTEM GLÚTEN, DE COR BRANCA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GUMOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS EM LATA DEVIDAMENTE LACRADA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA - MARCA: TAMBE | 5.280,00 | LATA ,400 GRAMA | 9,1170 | 48.137,76 |
| 3 | 262794-9 | 3.3.90.30.07 | CAFE - GRÃOS UNIFORMES, PODENDO CONTER ATÉ 15 % DE GRÃOS CONILLON, ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER INTENSO OU MARCANTE, COM PONTO DE TORRA FINO (CAFÉ MAIS FORTE), QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU ACIMA DE 6,0 PONTOS (CAFÉ SUPERIOR NA ESCALA SENSORIAL 0 A 10), CONTENDO NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS. UNIDADE ACEITÁVEL DE 0% ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM, INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO) COM 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICACAO E PRAZO MINIMO DE 12 MESES, CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL COM A QUANTIDADE MINIMA DE | 2.200,00 | QUILO | 13,2000 | 29.040,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

15/03/2019

NÚMERO:

2019NE000389

FOLHA:

3 /

| | | | | | | | |
|----|----------|--------------|---|----------|-------|---------|----------|
| 3. | 262794-9 | 3.3.90.30.07 | CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA MS / SVS / Nº 377 / 99, DE 26.04.1999. - MARCA:PURO | 2.200,00 | QUILO | 13,2000 | 29,04 |
| 4 | 109781-4 | 3.3.90.30.07 | CHA - BOLDO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADAS, TOSTADAS E PARTIDAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO - MARCA:MARATA | 792,00 | CAIXA | 2,0400 | 1,615,68 |
| 5 | 312543-2 | 3.3.90.30.07 | CHA - VERDE, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTO, DESSECADOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS, COM ASPECTO, COR VERDE, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AOPROPRIADA CONTENDO 10 SACHES - MARCA:MARATA | 792,00 | CAIXA | 2,0400 | 1,615,68 |
| 6 | 190556-2 | 3.3.90.30.07 | CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES DE VEGETAIA GENUINOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA. NTA- 41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) - MARCA:MARATA | 792,00 | CAIXA | 2,0400 | 1,615,68 |
| 7 | 43107-9 | 3.3.90.30.07 | CHA - ERVA CIDREIRA, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO - MARCA:MARATA | 792,00 | CAIXA | 2,0400 | 1,615,68 |
| 8 | 375491-0 | 3.3.90.30.07 | CHA - CITRICO - MAÇA, CASCA DE LARANJA, ROSA CANINA, CASCA DE LIMAO, AROMATIZANTE NATURAL: LARANJA E MANGA, HIBISCUS SABDARIFA L, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E | 792,00 | CAIXA | 2,1600 | 1,710,72 |



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/03/2019

NÚMERO:
2019NE000389

FOLHA:
4 / 4

| | | | | | | | |
|---|----------|--------------|---|--------|-------|--------|----------|
| 8 | 375491-0 | 3.3.90.30.07 | PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHES - MARCA: MARATA | 792,00 | CAIXA | 2,1600 | 1,710,72 |
| 9 | 216668-6 | 3.3.90.30.07 | CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE COR NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADOS EM SACO DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA CONTENDO 10 SAQUINHOS, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) - | 792,00 | CAIXA | 2,0400 | 1,615,68 |

OBSERVAÇÃO

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

TOTAL (R\$)

97.288,28

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Washington Luiz de Souza Santana

WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA

268.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:

Jeferson Luiz de Andrade
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

897.795.105-55

Luciano Bispo de Lima
LUCIANO BISPO DE LIMA

077.329.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADO: FIRMA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -EPP.

OBJETIVO: FORNECIMENTO MENSAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA COMPOR OS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO DA CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

BASE LEGAL: LEI N° 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2019

ARACAJU, 01 DE ABRIL DE 2019.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES


Zimbra

antoniaa@al.se.leg.br

extrato do contrato n 0032019 da Firma Gonzaga Distribuidora de Alimentos Eireli -EPP

De : Maria Antonia Mendonça Amaral
<antoniaa@al.se.leg.br>

Seg, 01 de abr de 2019 12:18

 1 anexo

Assunto : extrato do contrato n 0032019 da Firma
Gonzaga Distribuidora de Alimentos Eireli
-EPP

Para : valtencira <valtencira@al.se.gov.br>

Val,
Segue extrato do Contrato n 0032019 , da Firma Gonzaga Distribuidora de
Alimentos Eireli-EPP, Para Publicação,
Att;
Antonia

 **Ext. do Contrato nº 0032019 Firma Gonzaga Distribuidora de
Alimentos EIRELI-EPP.odt**
19 KB
